

CONTRATANTE FAIFPI UASG (933608)

Instrumento Vinculado	P/a 0273.100426.0013 - 0273.100426.0014 - 273.100426.0011 - 0273.100426.0012 - 0273.090426.0004 0273.090426.0005 - 0273.090426.0006 - 0273.090426.0007, 0273.090426.0008 - 0273.090426.0009 - 0273.090426.0010
Fundação Executora	FAIFPI – Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão do Instituto Federal do Piauí

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

A FAIFPI – Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão do Instituto Federal do Piauí, torna público que realizará Seleção Pública de Fornecedores, nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratações da FAIFPI e do Decreto nº 8.241/2014, visando à contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais permanentes, materiais de consumo e prestação de serviços especializados destinados à execução do Projeto TECHINOVATECH, vinculado ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I celebrado entre o Instituto Federal do Piauí – IFPI e o Governo do Estado do Piauí. nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratações da FAIFPI, do Decreto nº 8.241/2014 e aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será realizado com fundamento no Decreto nº 8.241/2014 e no Regulamento Interno da FAIFPI.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site: <https://faifpi.org.br/>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 0014/2026

1. DO PREÂMBULO,

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FAIFPI – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio do seu Setor de Licitações, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Centro, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.297.697/0001-04, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PARA REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes, materiais de consumo e prestação de serviços especializados destinados à execução do Projeto TECHINOVATECH, vinculado ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I celebrado entre o Instituto Federal do Piauí – IFPI e o Governo do Estado do Piauí, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo o procedimento conduzido com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, especialmente em seu art. 40, no Regulamento Interno de Compras e Contratações da FAIFPI e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis, observando-se, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, motivação, competitividade, transparência, eficiência, mitigação de riscos e seleção da proposta mais vantajosa.

1.2 A adoção do Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de aquisições com entregas parceladas, contratações frequentes e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, sendo que o termo de compromisso decorrente desta seleção terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade dos preços registrados.

2. DO OBJETO

a) 2.1. O presente Edital tem por objeto a Seleção de fornecedores para aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica, dispositivos de conectividade, sistemas de monitoramento e controle de acesso, materiais de consumo, serviços de comunicação visual institucional e kits personalizados, destinados à implantação, modernização e operacionalização dos ambientes tecnológicos vinculados ao Projeto TECHINOVATECH.

2.2. Considera-se essencial, para fins de qualidade e tempestividade, que os produtos/serviços atendam ao padrão técnico do etp, especialmente por se destinarem a cursos e ações de extensão, em que o aspecto visual e o acabamento influenciam diretamente a finalidade institucional.

Planilha orçamentária sintética

EM ANEXOS

3.1. O procedimento será realizado por meio do método de Registro de Preços para contratações futuras, nos termos do Decreto nº 8.241/2014, visando à contratação conforme demanda da FAIFPI.

3.2. O registro de preços não obriga à contratação total, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade.

3.3. As contratações serão formalizadas por contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.4. A vigência será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, desde que mantida a vantajosidade dos preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar as empresas que atendam às exigências deste Edital, com regularidade documental e operacional compatível com o objeto.

4.2. SICAF (condição de participação/habilitação): poderão participar empresas cadastradas e regulares no SICAF, conforme verificação nos sistemas oficiais no momento definido neste Edital.

4.3. Não poderão participar: consórcios; empresas em falência/dissolução/liquidação; empresas punidas com suspensão/impedimento/inidoneidade; empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil; empresa cujo objeto social seja incompatível; e demais hipóteses do Regulamento Interno.

4.3.1 Poderão participar do procedimento de seleção empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de cotação a ser publicado pela Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Piauí (FAIFPI).

As empresas interessadas deverão apresentar proposta contendo a descrição da solução ofertada, valor, prazo de execução e demais informações necessárias para análise da contratação.

4.4. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário pessoa vinculada e/ou desligada da FAIFPI em período inferior a 6 (seis) meses, quando configurado risco de conflito de interesse, na forma do Regulamento Interno.

4.5. Empresas estrangeiras poderão participar, desde que possuam, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e notificação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais em resposta ao aviso de cotação publicado no site oficial da Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Piauí (FAIFPI).
<https://faifpi.org.br/>

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail institucional selecao@faifpi.org.br indicado no aviso de cotação, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa (razão social e CNPJ);
- b) descrição do objeto ofertado em conformidade com este Termo de Referência;
- c) valor da proposta;
- d) prazo de execução ou entrega;
- e) dados de contato do fornecedor.

Somente serão consideradas válidas as

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta será enviada exclusivamente no Email eletrônico selecao@faifpi.org.br , até a data/hora de abertura.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Até as 14:00 horas (Horário de Brasília/DF) de 28 de maio de 2026

7.2. Todas as comunicações ocorrerão preferencialmente pelo Email.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente participarão da etapa de lances os licitantes que tenham apresentado proposta.

8.2. Os lances deverão ser inferiores ao último lance válido registrado.

8.3. Em caso de desconexão do licitante, a responsabilidade é do participante.

8.4. Encerrada a etapa, o Comprador poderá negociar contraproposta visando melhor preço, sem alterar especificações.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências técnicas do Termo de Referência e do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PROVAS

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá quando solicitado, no momento da habilitação, apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da convocação pelo Email, amostra física ou prova de digital dos itens indicados, para conferência de cor e acabamento.

10.2. A critério da Fundação, poderá ser aceito, dentro do prazo de até 02 (duas) horas, envio de ficha técnica/prova digital para análise preliminar, sem prejuízo da entrega da amostra física no prazo do item 10.1.

10.3. A análise técnica será formalizada por Parecer Técnico, com critérios objetivos do Termo de Referência.

10.4. Recusa fundamentada por divergência técnica ou qualidade inferior ensejará desclassificação.

10.5. O não cumprimento do prazo configura desistência da proposta, autorizando convocação do próximo classificado, com fundamento subsidiário no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (no que couber).

11. DO DESEMPATE E TRATAMENTO FAVORECIDO

11.1. Aplica-se o tratamento diferenciado ME/EPP previsto na LC nº 123/2006, especialmente arts. 44 e 45 (empate ficto, quando cabível).

11.2. Persistindo empate após aplicação da LC 123/2006, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

11.3. Margem regional: será concedida margem de preferência de 10% às empresas com sede/filial no Piauí(*O Piauí é estruturado em 12 Territórios de Desenvolvimento (TDs), unidades de planejamento criadas pela Lei Complementar nº 87/2007 para descentralizar ações governamentais, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável de seus 224 municípios, com base em potencialidades econômicas e peculiaridades regionais*) (Região do TD 4 – Entre Rios), conforme Regulamento Interno, desde que haja justificativa técnica no processo e declaração formal do licitante, com comprovação de endereço.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 20 do Decreto nº 8.241/2014, a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; (Dívida Ativa e Negativa de Débito)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; (Dívida Ativa e Negativa de Débito)
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, sendo facultado ao Agente de Contratação promover diligências para verificação de sua autenticidade.

12.2.2. Caso algum documento esteja vencido no momento da análise, poderá ser concedido prazo para sua regularização, sob pena de inabilitação.

12.3. Qualificação Técnica

Nos termos do art. 21 do Decreto nº 8.241/2014, a qualificação técnica será comprovada mediante:

12.3.1. Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto, contendo:

- a) descrição do objeto executado;
- b) indicação de quantidades, prazos e qualidade;
- c) identificação do emitente (CNPJ, endereço e contato);
- d) assinatura do responsável.

12.3.2. Atestados genéricos ou sem detalhamento mínimo poderão ser desconsiderados.

12.3.3. A FAIFPI poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

12.4. Declarações

Mantêm-se as declarações do seu modelo em anexos

13. DOS RECURSOS (ART. 30 DO DECRETO Nº 8.241/2014)

13.1. Nos termos do Decreto nº 8.241/2014, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas.

13.2. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da comunicação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto do certame será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor e homologado pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados.

14.2. A adjudicação do objeto implicará na formalização da Ata de Registro de Preços, não gerando, por si só, obrigação de contratação por parte da FAIFPI.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá, quando exigido, prestar garantia de execução correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como mecanismo de mitigação de risco de inadimplemento, nos termos do regulamento aplicável e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A exigência de garantia será aplicada, especialmente, nos casos em que o objeto apresentar maior grau de complexidade ou risco, quando a proposta vencedora for considerada significativamente inferior aos valores estimados (inferior a 30%), ou ainda quando necessário para assegurar a adequada execução e entrega final do objeto.

15.3. Em caso de inadimplemento ou atraso na execução, poderá ser instaurado procedimento de apuração, com a adoção de medidas cabíveis, incluindo desconto em fatura e/ou acionamento da garantia, mediante decisão devidamente motivada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a execução do fornecimento decorrente da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto ou pelo setor solicitante, acompanhada da comprovação de recebimento dos materiais/serviços e da documentação de habilitação exigida.

16.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor, por ele indicada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

16.3. O fornecedor deverá manter, até a data do pagamento, todas as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou técnica decorrente de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidade.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao fornecedor para regularização, ficando o pagamento suspenso até a correção, iniciando-se nova contagem do prazo após a devida regularização.

16.6. No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, podendo ser fornecido comprovante ao fornecedor, mediante solicitação.

16.7. Caso o fornecedor seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovação atualizada dessa condição, para fins de não retenção dos tributos, conforme legislação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
2. não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
3. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
4. recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
5. recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido;
6. prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de seleção;
7. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.
9. inexecução parcial
10. inexecução total
11. São as penalidades:
12. advertência;
13. multa, calculada sobre o valor total da Proposta apresentada, de 1% ao dia pelo atraso do procedimento de Seleção a que deu causa, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
14. suspensão temporária de participação de Seleção e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15. declaração de inidoneidade para participar de Seleção e contratar com a FUNADIF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FAIFPI.
16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAIFPI, a arrematante ficará isenta das penalidades previstas no Edital.
17. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será instrumentalizado Procedimento Administrativo (P.A), asseguradas à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.
19. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada pela FAIFPI.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no Termo de Execução Descentralizada (TED) vinculado ao projeto executado pela FAIFPI, conforme Plano de Trabalho aprovado.
- 18.2. Os recursos estão alocados na respectiva rubrica orçamentária do projeto, conforme classificação da despesa constante do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária do TED, observando-se os limites financeiros estabelecidos.
- 18.3. A execução financeira ficará condicionada à disponibilidade de recursos no âmbito do TED, não gerando obrigação de contratação caso não haja saldo orçamentário suficiente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na elaboração e apresentação das propostas.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na desclassificação da proposta, desde que seja possível a aferição da qualificação do proponente e a exata compreensão de sua proposta.

19.3. É facultado à FAIFPI, por meio do setor responsável pela condução do certame:

a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da seleção, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta;

b) relevar ou exigir a correção de erros formais ou omissões simples, desde que não comprometam a compreensão da proposta nem violem os princípios do procedimento;

c) convocar os participantes para prestar esclarecimentos adicionais necessários ao julgamento.

19.4. Os participantes convocados para prestar esclarecimentos deverão atender no prazo fixado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.5. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam a segurança da contratação.

19.6. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. Todas as comunicações, avisos e decisões relativas ao certame serão disponibilizadas na plataforma de licitações e no sítio eletrônico da FAIFPI (<https://faifpi.org.br/>), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela FAIFPI, com base na legislação aplicável e no Regulamento Interno.

19.10. As controvérsias decorrentes da execução deste Edital deverão, inicialmente, ser solucionadas na esfera administrativa, por meio de tentativa formal de composição entre as partes, devidamente comprovada nos autos do processo. Somente após a demonstração da impossibilidade de solução na via administrativa, as questões serão dirimidas no Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A presente Seleção Pública foi elaborada com o objetivo de garantir a contratação de fornecedores aptos a atender, com qualidade e eficiência, às demandas necessárias para a realização da Feira de Encerramento do Projeto Residência em TIC 37 – Sistemas Embarcados (EmbarcaTech).
- II. Os fornecedores interessados deverão analisar cuidadosamente as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência, apresentando propostas compatíveis com as exigências técnicas e operacionais do evento.
- III. Após a formalização da contratação, a Coordenação do Projeto e a FAIFPI disponibilizarão os layouts gráficos, artes institucionais, identidade visual, logomarcas, textos, cronogramas e demais informações necessárias à execução dos serviços. Da mesma forma, os detalhes operacionais, locais de instalação, horários, programação oficial e demais orientações serão alinhados diretamente com as empresas contratadas, visando assegurar a perfeita execução dos objetos contratados.
- IV. A participação neste processo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso, bem como o compromisso de cumprimento dos prazos, especificações e demais obrigações assumidas.

- V. A FAIFPI reserva-se o direito de promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o adequado atendimento do interesse institucional do projeto.
- VI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Compras e Contratações da FAIFPI, observadas as disposições do Regulamento de Aquisições e Contratações da Fundação, do Decreto nº 8.241/2014 e da legislação aplicável

Teresina/PI, 25 de maio de 2026.

PABLO RICHELLE ARAÚJO TELES
Agente de Contratação – FAIFPI

ANEXO I - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera da Federação, nem se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar, ou sob qualquer sanção que a impeça de participar de processos de contratação;

não possui, em seu quadro societário, funcional ou de direção, dirigente, empregado, colaborador ou qualquer pessoa que mantenha vínculo com a FAIFPI ou com o IFPI que possa configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

tem pleno conhecimento de todas as condições, exigências e obrigações constantes do Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, sem quaisquer ressalvas;

as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade dos fatos, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

Teresina PI xxx de xxxxxxxx 202x

Representante Legal